



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 3816603 - CPER-CABP

SEI:TJPR Nº 0044665-98.2018.8.16.6000
SEI:DOC Nº 3816603

Às 15h do dia 14 do mês de março do ano de 2019, na Divisão de Controle Patrimonial (DCP) – Departamento do Patrimônio, estabelecida na Rua Flávio Dallegrave, 6161, Boa Vista, Curitiba/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, Amanda Segateli Penafiel, Andréia Prohmann da Silva, Janete de Fatima Lulek, Luis Mendes de Souza, Marcio Kuster Gonçalves, Marco Antonio Mendes Soares, Marina Beatriz Padilha, Wilson Vieira, bem como o Presidente da Comissão, Cause Basso Pucci. Tania Mara Ricardo Campos não compareceu por razões justificadas. Questionados os membros sobre colocações e mudanças no Manual da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, esboçados por Amanda S. Penafiel e pelo Presidente da Comissão, o qual foi previamente enviado a todos via e-mail. Marina B. Padilha colocou a possibilidade de fazer-se menção no Laudo somente da Tabela confeccionada pela Seção de Alienação e Baixa de Bens da DCP, sem a necessidade de mencionar cada plaqueta individualmente, uma vez que alguns procedimentos possuem inúmeras plaquetas. Todos concordaram pela alteração. Luis M. de Souza questionou sobre a informação de constar no Laudo se os bens do procedimento seriam ou não viáveis a terceiros; o Presidente da Comissão explicou que isso seria necessário em razão da justificativa para qual forma de desincorporação dos bens seria o caso, se viável para terceiros = doação, e se inviável para terceiros = destruição. Questionado por Wilson Vieira a necessidade de anexar as fotos de todos os bens e plaquetas, tendo em vista que alguns procedimentos possuem numerosos bens, foi colocado pelo Presidente da Comissão que isso seria necessário para maior respaldo à Comissão, bem como para confecção correta da Tabela e pesquisa no Sistema Hermes pela Seção de Alienação e Baixa de Bens. O Presidente da Comissão esclareceu que colocará "urgente" (na cor vermelha) nas anotações ao lado de cada SEI nos casos mais urgentes ou quando o prazo para relatoria/revisão estiver esgotando. Cauê questionou se haveria oposição quanto a criação do grupo de Whatsapp para melhor comunicação entre os membros, nenhum membro se opôs. A reunião foi encerrada com a informação de que o Manual será anexado a um SEI a ser criado, o qual será enviado à Diretoria do Departamento do Patrimônio para análise. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Amanda Segateli Penafiel, Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CAUE BASSO PUCCI, Presidente de Comissão Permanente**, em 18/03/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VIEIRA, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/03/2019, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MENDES DE SOUZA, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/03/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/03/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETE DE FATIMA LULEK, Integrante de Comissão Permanente**, em 19/03/2019, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA PROHMANN DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 19/03/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA SEGATELI PENAFIEL, Integrante de Comissão Permanente**, em 19/03/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BEATRIZ PADILHA, Integrante de Comissão Permanente**, em 19/03/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO MENDES SOARES, Integrante de Comissão Permanente**, em 25/03/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3816603** e o código CRC **79E2B91D**.
